



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 42/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual, não continua, inerente as atividades da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	TUBOS DE IRRIGAÇÃO (MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM) DE 2 POLEGADAS COM 4MM DE PAREDE E COM 50M CADA.	UM	240	R\$ 636,08	R\$ 152.659,20
2	TUBOS DE IRRIGAÇÃO (MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM) DE 3 POLEGADAS COM 5MM DE PAREDE E COM 50M CADA.	UM	100	R\$ 1.342,77	R\$ 134.277,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, estar regularmente constituída e legalmente habilitada para a comercialização de tubos de irrigação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto contratado. Deverá apresentar, quando solicitado, comprovações técnicas e legais que atestem sua aptidão para o fornecimento dos produtos, assegurando que os materiais ofertados atendam às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

4.2 Os tubos de irrigação deverão ser fornecidos com comprovação de conformidade técnica, contendo, no mínimo, especificações quanto ao material de fabricação (polietileno de alta densidade – PEAD), dimensões (diâmetro e espessura), pressão nominal de trabalho (PN), tipo de conexão, fabricante e normas técnicas de referência aplicáveis. Tais informações deverão garantir a qualidade, durabilidade e compatibilidade dos produtos com os sistemas utilizados nas propriedades rurais do município.

4.3 O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados de forma a preservar integralmente suas características físicas e funcionais, com acondicionamento adequado, evitando danos, deformações ou avarias.

4.4 Os materiais que apresentarem defeitos, danos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

4.5 Todos os custos relacionados à entrega dos materiais, incluindo frete, carga, descarga, taxas, pedágios, seguros e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, sem exigência de quantitativo mínimo, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante o



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

horário de expediente, no seguinte endereço: Av. do Comércio, nº 196, Centro, Rodeio Bonito/RS, CEP 98360-000, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações e quantidades solicitadas pelo Município. A empresa deverá comunicar previamente o fiscal do contrato, a fim de possibilitar o acompanhamento da entrega.
- 5.3 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em quantidade e qualidades adequadas, para a realização da descarga dos materiais no local designado pelo Município, sendo recomendada a disponibilização de, no mínimo, 3 (três) pessoas para auxiliar no descarregamento.
- 5.4 Constatados danos, avarias ou quaisquer inconformidades nos materiais, decorrentes de defeito de fabricação, transporte inadequado ou qualquer outro fator que comprometa sua integridade ou funcionalidade, o fornecedor deverá promover a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.
- a) A substituição total ou parcial somente será aceita mediante fornecimento de produtos com qualidade e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, condicionada à análise e aprovação do Município.
- 5.5 Todos os custos inerentes à entrega dos materiais, incluindo frete, taxas, pedágios, encargos trabalhistas, carga e descarga, correrão por conta da contratada, inclusive nos casos de recolhimento para devolução ou substituição de produtos entregues em desacordo, danificados ou avariados.
- 5.6 É vedado a subcontratação do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sr. Gilmar José Enderli, Secretário Municipal de Agricultura.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

os elementos necessários e essenciais do documento.

- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; selecionado pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.2 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 286.936,20 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente dá através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2171 / 33.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita / FRSV – 1500.0001

17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Gilmar José Enderli

Secretário de Agricultura

Responsável pela elaboração deste TR